

0001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50
BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00003307/2024 Registro de Preço: Sim Empenho Parcial: Não Alienação Bens: Não

Descrição: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO QUE
TANGE
À PREMIAÇÃO DO "IPTU PREMIADO" E "EMPLACA BARRA" DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Número	Data	Descrição
3385/2024	08/10/2024	REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO QUE TANGE À PREMIAÇÃO DO "IPTU PREMIADO" E "EMPLACA BARRA" DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50
BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

SOLICITAÇÃO 00003385/2024

Requerente: LUENE PEREIRA DE SOUZA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sector: 2863 - SECRETARIA DE FINANÇAS GERAL
Finalidade: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO QUE TANGE À PREMIAÇÃO DO "IPTU PREMIADO" E "EMPLACA BARRA" DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
Justificativa: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO QUE TANGE À PREMIAÇÃO DO "IPTU PREMIADO" E "EMPLACA BARRA" DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Solicitada em: 08/10/2024
Tipo: Registro de Preço

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal
						Unidade	Solicitada		
00032020	1	86673	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECao ELETRONICA. A MOTOCICLETA	UNIDADE	PERMANENTE	UN - UNIDADE	4,0000	0,1000	0,40
Quantidade Itens:			1	Quantidade Total:			4,0000	Total:	R\$ 0,40

LUENE PEREIRA DE SOUZA
REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0003

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD 01/2024/SMF

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: Finanças

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Arrecadação

Ordenador de Despesas: Luene Pereira de Souza - Secretária

E-mai: tesourariabgmt@gmail.com

Telefone: (66) 3402-2000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas que serão destinadas ao programa IPTU PREMIADO E EMPLACA BARRA do exercício de 2024, conforme Decreto 5.501 de 12 de agosto de 2024.

Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Barra do Garças-MT, através da Lei Municipal 4.370 de 18 de janeiro de 2022, conjuntamente com o Decreto 5.501 de 12 de agosto de 2024, autorizou a realização do programa intitulado IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

O programa consistirá na realização de sorteio de prêmios, no caso da presente contratação, motocicletas, com a finalidade de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), valorizando o bom pagador e a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

Insta salientar que tal estímulo é importante, haja vista, que o pagamento dos referidos tributos é utilizado em benefício próprio da comunidade, sendo a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), destinado no mínimo, 25% à educação e de 15% à saúde, e o recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), destinado ao custeio de manutenção de ruas, avenidas e rodovias, além de serviços essenciais para população, como saúde, educação, segurança e transporte.

Assim, as aquisições das motocicletas destinadas ao programa "IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA" é uma medida verificada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo uma abordagem inovadora para cultivar o cumprimento das obrigações fiscais e fortalecer o vínculo entre a administração municipal e a comunidade.

Ressalta-se, que o programa contribuiu com a redução da inadimplência do IPTU/IPVA, dado que, obteve resultados positivos em anos anteriores, influenciando a comunidade em geral na busca para regularização de seus débitos. Assim, evidencia-se a importância de que o município desenvolva estratégias que garantam uma administração eficiente, em vista de que o mesmo consiga apresentar maior desenvolvimento.

A ora contratação demonstra ser a melhor alternativa, pois os parâmetros da modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa que constarão no Termo de Referência mostram-se adequados e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

Utilização do catálogo de padronização: A presente contratação não está contida no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, no período de implantação da NLL, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

Conforme o Decreto Municipal nº 5.383/2024, que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0004

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Segue abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo o descritivo de cada item de maneira a atender a qualidade dos materiais costumeiramente usados por este Município.

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	-----	Motocicleta zero quilômetro, fabricação nacional, na cor branca, preta ou vermelha, no mínimo 160 cilindradas, ano mínimo 2.024, sistema de partida elétrica, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica, freios dianteiros e traseiros a disco, cambio de 05 marchas, combustível: gasolina e/ou etanol (FLEX)	UNID	04

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Local e horário/execução:

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na rua Carajás, nº 522, centro, Barra do Garças-MT, em horário de expediente (07h às 18h), e em caso de conveniência para agilidade do serviço em concordância com a administração, a empresa poderá realizar os trabalhos em dias e horários não úteis.

Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de compras e nota de empenho emitida pela contratante.

Prazo de garantia/forma de garantia:

A empresa deve apresentar uma garantia sobre a qualidade dos itens fornecidos, além de garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo das mesmas.

O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

A garantia de fábrica se destina remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuros, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos com todas as correções necessárias. Caso não seja apto a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo.

Qualquer item que apresente defeito ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas em edital deverá ser substituído pela empresa contratada sem ônus adicional para o município, salvo se o dano ou defeito decorrer do dolo, imperícia ou mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

Sim, o presente objeto foi adquirido nos dois últimos exercícios, constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento. Sendo o ultimo ano adquirido através do Processo Administrativo nº 138/2023, Pregão eletrônico nº 041/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

Servidor indicado para auxiliar no ETP:

Thanielly Castro Ramos

Fiscal indicado: Cláudia Moraes dos Santos Valentino

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:
Hellivya Souza Pinheiro

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros:

☒ Sim

O Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA é uma iniciativa que visa incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, obtendo reflexos em futuros na municipalidade, a exemplo do aumento da arrecadação melhorando a receita municipal, regularização fiscal, estímulo da participação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0005

população nas ações municipais reforçando a importância da adimplência dos impostos para o desenvolvimento da cidade.

Instrumento Vinculativo:

- ☐ Contrato por escopo
☒ Ata de Registro de Preços
☐ Adesão (carona)
☐ Outro: _____

Prazo de Vigência do Objeto:

- ☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).
☒ Vigência de 12 meses.
Contratação de objeto continuado:
☐ Sim ☒ Não

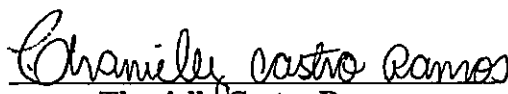
Regime licitatório adotado:

- ☒ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra do Garças- MT, 08 de outubro de 2024.


Thanielly Castro Ramos
Orçamentista

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 5.364/2024, determino:

A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Barra do Garças-MT, 08 de outubro de 2024

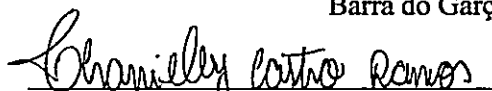

Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 20.966 – 01/02/2024

RECEBIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO ETP

Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos:

Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

Barra do Garças- MT, 08 de outubro de 2024


Thanielly Castro Ramos
Orçamentista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0009

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	01/2024/SMF
Unidades Demandantes:	Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Arrecadação
Responsável pela Demanda:	Luene Pereira de Souza
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas que serão destinadas ao programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA do exercício de 2024, conforme Decreto 5.501 de 12 de agosto de 2024.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

☑ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 5.364/2024;

Decreto Municipal n.º 5.383 /2024;

DOCUMENTOS ANEXOS:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Modelo de Proposta de Preços

3.2. Das contratações anteriores: O presente objeto foi adquirido nos dois últimos exercícios, constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento. Sendo o ultimo ano adquirido através do Processo Administrativo n° 138/2023, Pregão eletrônico n° 041/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3. Da forma de contratação: A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação: Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP: A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006: Não se aplica

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0010
2

as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais;

3.8. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.9. Da sustentabilidade:

A empresa contratada para o fornecimento das motocicletas que serão sorteadas no programa do IPTU PREMIADO e EMLACA BARRA assumirá a responsabilidade em relação à sustentabilidade. Dentre elas, considerar a durabilidade e a possibilidade de manutenção dos veículos é essencial para garantir um ciclo de vida mais longo. Além disso, a priorização por veículos com eficiência energética e baixos índices de emissão que podem reduzir o impacto ambiental, refletindo um cuidado não apenas com a eficiência e funcionamento dos objetos, como também preservação ambiental e bem-estar da sociedade como um todo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barra do Garças-MT, através da **Lei Municipal 4.370** de 18 de janeiro de 2022, conjuntamente com o Decreto 5.501 de 12 de agosto de 2024, autorizou a realização do programa intitulado **IPTU PREMIADO e EMLACA BARRA**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

O presente programa consistirá na realização de sorteio de prêmios, no caso da presente contratação, motocicletas, com a finalidade de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), valorizando o bom pagador e a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

Insta salientar que tal estímulo é importante, haja vista, que o pagamento dos referidos tributos é utilizado em benefício próprio da comunidade, sendo a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), destinado no mínimo, 25% à educação e de 15% à saúde, e o recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), destinado ao custeio de manutenção de ruas, avenidas e rodovias, além de serviços essenciais para população, como saúde, educação, segurança e transporte.

Assim, as aquisições das motocicletas destinadas ao programa **"IPTU PREMIADO e EMLACA BARRA"** é uma medida verificada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo uma abordagem inovadora para cultivar o cumprimento das obrigações fiscais e fortalecer o vínculo entre a administração municipal e a comunidade.

Ressalta-se, que o programa contribuiu com a redução da inadimplência do IPTU, dado que, obteve resultados positivos em anos anteriores, influenciando a comunidade em geral na busca para regularização de seus débitos. Assim, evidencia-se a importância de que o município desenvolva estratégias que garantam uma administração eficiente, em vista de que o mesmo consiga apresentar maior desenvolvimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

3 0011

A ora contratação evidencia a melhor alternativa, pois os parâmetros da modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa que constarão no Termo de Referência mostram-se adequados e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e econômica para a Administração Pública.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de compras e nota de empenho emitida pela contratante.

6.1.2 Local e horário de entrega:

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na rua Carajás, nº 522, centro, Barra do Garças, em horário de expediente (07h às 18h), e em caso de conveniência para agilidade do serviço em concordância com a administração, a empresa poderá realizar os trabalhos em dias e horários não úteis.

6.1.3 Forma de Garantia:

A empresa deve apresentar uma garantia sobre a qualidade dos itens fornecidos, além de garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo das mesmas., nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º, art. 40-art. 58 - § 1º do art. 96, NLL.

O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

A garantia de fábrica se destina remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuros, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos com todas as correções necessárias. Caso não seja apto a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo.

Qualquer item que apresente defeito ou que não atenda às especificações técnicas estabelecidas em edital deverá ser substituído pela empresa contratada sem ônus adicional para o município, salvo se o dano ou defeito decorrer do dolo, imperícia ou mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.



6.1.4 Requisitos Funcionais:

A escolha do modelo deve considerar aspectos de atratividade e popularidade entre os possíveis ganhadores, com preferência por modelos de ampla aceitação no mercado e fácil manutenção.

Além disso, terá de haver o atendimento das características mínimas desejáveis: Motocicleta zero quilômetro, fabricação nacional, na cor branca, preta ou vermelha, no mínimo 160 cilindradas, ano mínimo 2.024, sistema de partida elétrica, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, alimentação injeção eletrônica, freios dianteiros e traseiros a disco, cambio de 05 marchas, combustível: gasolina e/ou etanol (FLEX)

6.1.5 Requisitos de Qualidade:

As motocicletas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras de trânsito e segurança, incluindo o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Ademais, a empresa deverá apresentar todos os documentos legais, como nota fiscal, certificado de propriedade, e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.6 Penalidades por Atraso: Em caso de atrasos injustificados na entrega dos objetos licitados, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, incluindo multas, conforme estipulado no contrato.

6.1.7. O objeto deverá ser contratado através de Ata de Registro de Preço.

6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0013
5

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

- 6.2.7. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO;
- 6.2.8. Declaração do Anexo - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 6.2.9. Declaração do Anexo - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 6.2.10. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 6.2.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0014
6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UND	PORTAL DE COMPRA S PÚBLICA S	BLL	TCE MATO GROSS O	V. FINAL	TOTAL
01	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECÃO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. PARA GARANTIR MELHOR PERFORMANCE E ECONOMIA DE COMBUSTIVEL, O MODELO DEVE CONTAR COM SISTEMA FLEXONE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE OTIMIZA O USO DE GASOLINA E ETANOL DE FORMA EFICIENTE. ALEM DISSO, DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE FRENAGEM COMBINADA (CBS - COMBINED BRAKING SYSTEM) OU SIMILAR, QUE DISTRIBUA A FORÇA DE FRENAGEM ENTRE AS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO CONDUTOR. ESSAS ESPECIFICACOES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIARIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANÇA NAS FRENAGENS SAO ESSENCIAIS.	04	21.470,00	23.990,00	23.970,00	23.970,00	95.880,00
TOTAL						RS 95.880,00	

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

7.1.1. Dos quantitativos:

O cálculo foi baseado nos quantitativos aplicados no último processo licitatório, processo Administrativo nº 138/2023, Pregão eletrônico nº 041/2023.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado: O Regime de menor preço se mostra mais vantajoso, sendo a solução mais adequada ao caso concreto, em detrimento do objeto contrato.

A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, que tem a natureza de aquisições de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, que justifica a escolha por esta modalidade.

8.5. Da Solução escolhida:

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a melhor opção para a aquisição solução é por menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Rua Carajás, 522 - Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000 – Ramal 2006
E-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



0015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

9.1 A estimativa de custo foi elaborada com base nos preços praticados no mercado para serviços e materiais similares. O custo total envolve a aquisição dos 4 (quatro) veículos para ser destinado a premiação.

9.2 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos por meio das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.4 O valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 95.880,00** (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais.)

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:
O objeto estudado requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

- ✓ Incentivo da regularização fiscal;
- ✓ Melhora na arrecadação tributária municipal;
- ✓ Aumento da transparência e da responsabilidade fiscal;
- ✓ Promoção da participação da população nas ações municipais;
- ✓ Diminuição da inadimplência;

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, será nomeado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela secretaria demandante em conformidade ao Decreto Municipal 5.374/2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, sendo estes responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

Rua Carajás, 522 - Centro - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000 – Ramal 2006

E-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS:

15.1. Considerando a necessidade de aquisição do veículo, foram levantados os seguintes impactos ambientais potenciais, bem como propostas medidas mitigadoras:

15.1.1 Emissões de gases poluentes: Motos movidas a combustão interna (gasolina) emitem gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO₂), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NO_x). Essas emissões contribuem para a poluição do ar, o efeito estufa, e problemas de saúde pública, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas.

- Medida mitigadora: Priorizar a compra de motos com maior eficiência energética, que atendam aos limites de emissão estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT), e considerar modelos que utilizem tecnologias mais limpas, como motores com sistema de injeção eletrônica ou freios ABS.

15.1.2. Consumo de combustíveis fósseis: A moto adquirida utilizará combustíveis fósseis (como gasolina), cuja extração, refino e queima estão associados a impactos ambientais significativos, como a degradação de habitats naturais, poluição atmosférica, e esgotamento de recursos não renováveis.

- Medida mitigadora: Optar por modelos de motos que apresentem maior eficiência no consumo de combustível (menor consumo por quilômetro rodado) e considerar a possibilidade de incluir critérios de economia de combustível na avaliação das propostas.

15.1.3 Ruído Ambiental: As motos podem ser fontes significativas de poluição sonora, especialmente em áreas urbanas. O ruído elevado pode afetar a saúde e o bem-estar das pessoas, contribuindo para o estresse, distúrbios do sono e outros problemas de saúde.

- Medida mitigadora: Selecionar modelos que atendam aos limites de ruído estabelecidos por normas ambientais e regulamentos de trânsito, e considerar a instalação de dispositivos de redução de ruído, como escapamentos com silenciadores eficientes.

15.1.4 Impacto no Ciclo de Vida do Produto: O impacto ambiental da moto deve ser considerado durante todo o seu ciclo de vida, desde a extração das matérias-primas, produção e montagem, até o uso, manutenção e descarte final. Cada etapa do ciclo de vida gera impactos distintos, como consumo de energia, emissões de carbono e geração de resíduos.

- Medida mitigadora: Avaliar o ciclo de vida da moto, preferindo modelos com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção frequente, e que permitam reciclagem eficiente de seus componentes ao final de sua vida útil.

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

16.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PREFEITURA Produtos com falhas, defeitos ou desgastes de fabricação Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

0017
9

ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Determinação clara do objeto contratual. Realização de inspeções rigorosas dos materiais antes e durante a instalação. Exigência de garantias e certificações dos produtos. Contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada Exigência de laudos técnicos e certificações de segurança. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
ações de contingência/SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais
RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na entrega das motocicletas.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Médio a Alto
ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
ações de contingência / SETOR RESPONSÁVEL	Monitoramento e fiscalização contínua do processo de entrega
RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Não Há
ações de contingência/ SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis...
RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
ações de contingência/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.
RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada
ações de contingência/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização
RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
ações preventivas SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ: 03.439.239/0001-50

10018

ações de contingência/ setor responsável	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.
--	---

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças, MT - 10 de outubro de 2024.


Thanielly Castro Ramos
Portaria 20.746- 10/11/2023

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças, MT - 10 de outubro de 2024


Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 20.966 – 01/02/2024